

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, com co-autor = 0,30 pontos por trabalho – Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,30 por trabalho – Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, com co-autor = 0,20 pontos por trabalho – Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Participação na Comissão Organizadora ou Científica de eventos científicos de nível de classe, na área do concurso = 0,15 ponto por evento (Máximo 20);

- Coordenação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq = 0,20 ponto por grupo (Máximo 2)

Participação em eventos científicos internacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 pontos por participação (Máximo 10);

- Participação em eventos científicos nacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 ponto por participação (Máximo 10).

D) ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO:

- Orientação de estudantes em Programas Especiais Estendidos, com bolsa (PEI, Treinamento Técnico, Monitoria, Extensão Universitária e Núcleo de ensino) = ponto por estudante, por semestre 0,20 (Máximo 10 alunos);

- Orientação de Iniciação Científica, com bolsa de instituição de fomento = 0,25 pontos estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação de Superior Científica oficializada por Instituição de Ensino Superior, sem bolsa de fomento = 0,20 ponto por estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação de Monografia ou TCC = 0,20 ponto por monografia (Máximo 10 alunos);

- Orientação ou supervisão em estágio curricular e extra-curricular (superior a 90 dias), oficializado por Instituição de Ensino Superior = 0,20 ponto por estudante, por trimestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação concluída de alunos de cursos de especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) = 0,30 ponto por estudante (Máximo 10 alunos);

- Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,80 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,50 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 1,00 pontos por tese (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 0,65 pontos por tese (Máximo 10 alunos).

E) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (COMO MEMBRO TITULAR):

- Livre-Docência = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Doutorado = 0,25 pontos cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Graduação (estágio curricular, TCC) = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Concursos públicos, em instituições públicas, para fins de contratação de pessoal para cargos/funções = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Outras bancas = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações).

F) ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Coordenação de projetos de extensão: 0,25 ponto por projeto (Máximo 10 projetos);

- Nota final da prova de títulos (análise curricular) será calculada atribuindo-se nota 10 (dez) para o candidato com a maior pontuação. As notas dos demais candidatos, em escala de 0 a 10, serão atribuídas à proporção de sua pontuação em relação à maior pontuação obtida entre todos os candidatos avaliados, aplicando-se a regra de três simples.

- Prova didática (peso 1): consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos; a prova será sorteadas com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. O julgamento da prova didática observará os seguintes critérios e pontuação:

A) Planejamento da aula:

- Convergência com o conteúdo do ponto sorteado = máximo de 0,80 ponto;
- Adequação da escolha do material e procedimentos didáticos = máximo de 0,60 ponto;
- Qualidades das referências bibliográficas = máximo de 0,60 ponto.

B) Desenvolvimento da aula:

- Domínio tema = máximo de 1,00 ponto;
- Didática, objetividade e clareza = máximo de 1,00 ponto;
- Atualidade das informações = máximo de 0,80 ponto;
- Sequência lógica do conteúdo dissertado = máximo de 1,00 ponto;
- Convergência com o conteúdo do ponto sorteado = máximo de 1,00 ponto;
- Síntese integradora – revisão, aplicação e utilidade da informação = máximo de 0,80 ponto;
- Linguagem, fluência e dicção = máximo de 1,00 ponto;
- Postura do candidato durante a apresentação da aula = máximo de 0,70 ponto;
- Organização e uso dos recursos didáticos = máximo de 0,70 ponto;

OBS 1. O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto aquém do tempo mínimo ou excedente ao tempo máximo de aula corresponderá a 0,1 pontos de desconto na nota final da prova didática do candidato.

OBS 2. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso.

- Prova escrita (Peso 1): a duração total da prova escrita será de, no máximo, 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para realização da prova. O tema será sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, sendo a prova realizada imediatamente após a realização do sorteio. O julgamento da prova escrita observará os seguintes critérios e pontuação:

A) Elementos de conteúdo (máximo de 7,0 pontos)

- Fundamentos teóricos e conceituais: até 4,0 pontos
- Sequência lógica do assunto abordado: até 2,0 pontos
- Coerência de argumentação: até 1,0 ponto

B) Elementos textuais (máximo de 3,0 pontos)

- Organização, clareza e objetividade: até 2,0 pontos
- Correção Gramatical: até 1,0 ponto

12.1. SERÃO considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. tenha obtido a maior média geral na prova didática;

12.3.3. tenha obtido a maior média geral na prova de análise curricular;

12.3.5. maior titulação e, entre aqueles com igual titulação, o titulado há mais tempo;

12.3.6. com maior tempo de magistério no ensino superior.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE;

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovando estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentada, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de realização no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realize.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Conservação de forrageiras – Produção de silagem;

2. Correção e adubação de plantas forrageiras;

3. Glândula mamária e ordenha de bovinos de leite;

4. Manejo de pastagens;

5. Manejo Reprodutivo para o Rebanho Caprino e Ovíno;

6. Homeotermia e termorregulação;

7. Nutrição e alimentação de bovinos leiteiros;

8. Nutrição e Alimentação de Caprinos;

9. Mecanismos de transferência de energia térmica entre o animal e o ambiente;

10. Nutrição e Alimentação de Ovinos;

11. Produção de gado de corte: Fase de criação;

12. Produção de gado de corte: Fase de terminação;

13. Índices de conforto térmico;

14. Situação atual e Importância Socioeconômica da Bovinocultura, Caprinocultura e Ovinocultura de Corte no Brasil e no mundo

15. Situação atual e Importância Socioeconômica da Bovinocultura e Caprinocultura e no mundo.

BIBLIOGRAFIA

ALCÂNTARA, P.B.; BUFARAH, G. Plantas forrageiras: graminas e leguminosas. 4. ed. São Paulo: Nobel, 1999. 161 p.

BAÉTA, F.C.; SOUZA, C.F. Ambiência em construções rurais: conforto animal. Viçosa: UFV, 1997. 246p.

CHAPVAL, L. Leite de qualidade. Viçosa: Editora Aprenda Fácil, 2000. 196p.

COAN, R.M. et al. Gestão da produção de bovinos de corte em pastagens. Jaboticabal: FUNEP, 2007. 228p.

COAN, R.M.; REIS, R.A.; FREITAS, D.; BALSALOBRE, M.A. Suplementação de bovinos em pastagens. Jaboticabal: Ed. Gráfica Santa Teresinha, 2004. 84p.

EVANGELISTA, A. R.; SILVEIRA, P.J.; ABREU, J.G. Forragicultura e pastagens: temas em evidência. Lavras: UFLA, 2002. 320p.

FERRERA, R.A. Melhor produção com melhor ambiente para aves, suínos e bovinos. Viçosa: Aprenda Fácil, 2005. 371p.

FROTA, A.B.; SCHIFFER, S.R. Manual de conforto térmico. 7 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2003. 244p.

JARDIM, W.R. Criação de caprinos. 7 ed. São Paulo: Livraria Nobel, 1973. 239p.

LEITE, W.R. Os ovinos. 4 ed. São Paulo: Livraria Nobel, 1973. 139p.

LEDIC, L.H. Manual de bovinocultura leiteira. Alimentos: produção e fornecimento. 2. ed. São Paulo: Varela Editora, 2002. 160p.

LOPES, M.A.; WEIRA, P.F. Criação de bezerras leiteiras. Jaboticabal: Funep, 1998. 69p.

LUCCI, C. S. Bovinos Leiteiros Jovens. São Paulo: Nobel/ Editora da Universidade de São Paulo, 1989. 371 p.

LUCCI, C.S. Nutrição e manejo de bovinos leiteiros. São Paulo: Editora Manole Ltda, 1997. 169p.

MARQUES, D.C. Criação de Bovinos. 4 ed. Belo Horizonte: Nobel, 1981. 479 p.

MARTIN, L.C.T. Bovinos: volumosos suplementares. São Paulo: Nobel, 1997. 143p.

MARTIN, L.C.T. Nutrição Mineral de Bovinos de Corte. São Paulo: Nobel, 1993. 173p.

MATOS, H.B.; WERNER, J.C.; YAMADA, T.; MALAVOLTA, E. Calagem e adubação de pastagens. Piracicaba: Associação Brasileira para Pesquisa da Potassa e do Fosfato, 1986. 476p.

MELADO, I. Manejo de pastagem ecológica: um conceito para o terceiro milênio. Viçosa: Aprenda fácil, 2000. 223p.

MITIDIERI, I. Manual de graminas e leguminosas para pastos tropicais. 2. ed. rev. São Paulo: Nobel: Editora da Universidade de São Paulo, 1988. 198p.

OLIVEIRA, J.B. Forrageiras: conceitos, formação e manejo. 1. Porto Alegre: Agropecuária, 1995. 215p.

NÁAS, I.A. Princípios de conforto térmico na produção animal. São Paulo: Icone, 1989. 183p.

NEIVA, R.S. Bovinocultura de leite. Lavras: UFLA-FAEP, 1997. 540p.

OLIVEIRA, M.D.C. Cria e recria de bovinos leiteiros. Jaboticabal: Funep, 2008. 180p.

OLIVEIRA, M.D.C. Pecuaría leiteira. Jaboticabal: Funep, 2008.

OLIVEIRA, R.L.; BARBOSA, M.A.F. Bovinocultura de corte: Desafios e tecnologias. Salvador: Ed. EDUFBA, 2007. 325p.

PEIXOTO, A.M.; MOURA, J.C.; FÁRIA, V. P. Pastagens: fundamentos da exploração racional. 2. ed. Piracicaba: FEALQ, 1994. 908p. (Férriz: série atualização em zootecnia, 10).

PEREIRA, J.C. et al. Alimentação de bovinos de corte na seca. São Paulo: Ed. LK Editora e comunicação, 2007. 2006p.

PRIMAVESI, A. Manejo ecológico de pastagens em regiões tropicais e subtropicais. 5. ed. São Paulo: Nobel, 1999. 185p.

PURJO, A.H. Manual de pastagens e forrageiras. 1. ed. Campinas: Instituto Campineiro de Ensino Agrícola, 2002. 341 p.

RIBEIRO, S.D.A. Criação racional de caprinos. São Paulo: Editora Nobel, 2000.

ROCHA, G.L. Ecosistemas de pastagens: aspectos dinâmicos. Piracicaba: FEALQ, 1991. 391 p. (Biblioteca de Zootecnia, 2).

SILVA, J.L.O. (ed.) Ambiência e qualidade na produção industrial de suínos. Piracicaba: FEALQ, 1999. 247p.

SILVA, J.L.O. (ed.) Ambiência na produção de aves em clima tropical. Piracicaba: FEALQ, 2001. 200p. v.1

SILVA, J.L.O. (ed.) Ambiência na produção de aves em clima tropical. Piracicaba: FEALQ, 2001. 185p. v.2

SILVA, J.L.O. (ed.) Ambiência na produção de leite em clima quente. Piracicaba: FEALQ, 1998. 201p.

SILVA, R.G. Biofísica ambiental: os animais e seu ambiente. Jaboticabal: Funep, 2008. 393p.

SILVA, R.G. Introdução à bioclimatologia animal. São Paulo: Nobel, 2000. 286p.

SORBRINHO, A.G.S. Criação de ovinos. Jaboticabal: FUNEP, 1997. 229p.

SORBRINHO, A.G.S. et al. Nutrição de ovinos. Jaboticabal: FUNEP, 1996. 258p.

SORBRINHO, A.G.S. Produção de ovinos, 1995. Jaboticabal. Anais... Jaboticabal: FUNEP, 1995. 208p.

TEIXEIRA, J.C. Alimentação de bovinos leiteiros. Lavras: UFLA-FAEIRA, 1997. 217p. *

TEIXEIRA, J.C. Nutrição de ruminantes. Lavras: Edições FAEP, 1997. 229p.

VALVERDE, S. 250 maneiras de preparar rações balanceadas para ovinos. Viçosa: Ed. Aprenda Fácil, 2000. 180p.

ARAC/FMV 743/2023.

EDITAL Nº 90/2023-STGP-FMVA
Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 424/2023-RUNESP de 27/10/2023, publicado em 01/10/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Fisiologia, subárea do conhecimento Fisiologia de Órgãos e Sistemas, e no conjunto de disciplinas de graduação "Fisiologia Veterinária I, Fisiologia Veterinária II", junto ao Departamento de Produção e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba.

O candidato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 17/11/2023 às 17hs do dia 01/12/2023, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 por meio de transferência bancária identificada, no Banco do Brasil: 001, Agência: 5826-2, Conta Corrente: 130.838-6, Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, CNPJ: 48.031.918/0039-05.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no Item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.2. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos por transferência serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Unidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-doutor serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-doutor obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo contínuo com a Unesp.

3.2. Em atendimento ao Ofício nº 1470/2015/ATM/SP (anexo A este Edital), sobre orientação sobre a administração de disciplinas especificamente médico-veterinárias, solicitamos também que a vaga seja oferecida exclusivamente para profissionais graduados em Medicina Veterinária.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a zero (02) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, desde Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 17/11/2023 às 17h do dia 21/11/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), e realizar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise;

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 23/11/2023, a partir das 15:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o endereço previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança;

6.8. deverá a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a zero (02) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, desde Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 17/11/2023 às 17h do dia 21/11/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), e realizar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise;

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 23/11/2023, a partir das 15:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o endereço previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

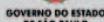
6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança;

6.8. deverá a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.



6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo "informações complementares, de natureza clara e objetiva, que descreva os recursos especiais necessários para a realização das provas".

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas objeto do presente edital de concurso, observando-se os seguintes critérios e pontuação:

A) TÍTULOS ACADÊMICOS E FORMAÇÃO:

- Livre-Docência em área afins = 10,00 pontos;

- Livre-Docência em áreas afins = 8,00 pontos;

- Doutorado em área afins = 5,00 pontos;

- Mestrado em áreas afins = 3,00 pontos;

- Especialização (mínimo de 360 h) na área do concurso = 1,50 pontos por especialização;

- Especialização (mínimo de 360 h) em áreas afins = 1,00 ponto por especialização;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,80 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,60 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,40 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,30 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Residência na Área do Concurso = 1,00 Por Ano;

- Residência em Áreas Afins do Concurso = 0,50 Por Ano;

- Aprimoramento Na Área Do Concurso = 1,00 Por Ano;

- Aprimoramento Área Afins = 0,50 Por Ano;

- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) na área do concurso = 1,00 ponto por curso;

- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) em áreas afins = 0,50 ponto por curso;

- Estágio Docência ou PAADES na área do concurso = 0,50 pontos por cada;

- Estágio Docência ou PAADES em áreas afins = 0,25 pontos por cada.

B) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DIDÁTICAS (MÁXIMO DE 100 PONTOS):

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,40 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por Disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 2,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,80 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Palestras ministradas em eventos internacionais = 0,40 por palestra (Máximo de 10 palestras);

- Palestras ministradas em eventos nacionais = 0,30 por palestra (Máximo de 10 palestras);

- Cursos de curta duração ministrados (de 8 a 24 horas) = 0,20 por cada 8 horas (Máximo de 10 palestras).

C) PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

- Publicação de livro (autoria), na área do concurso = 4,00 pontos por livro;

- Publicação de livro (autoria), em áreas afins = 3,00 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização), na área do concurso = 1,50 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização) em áreas afins = 1,00 pontos por livro;

- Capítulo de livro publicado na área do concurso = 0,50 ponto por capítulo;

- Capítulo de livro publicado em áreas afins = 0,25 ponto por capítulo;

- Tradução de capítulos de livros = 0,40 ponto por capítulo;

- Tradução de livros = 2,00 pontos por livro;

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos internacionais, na área do concurso, como primeiro autor = 0,80 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos, internacional na área do concurso, como co-autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como co-autor = 0,40 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,50 ponto por trabalho - Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,30 pontos por trabalho - Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,30 ponto por trabalho - Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,20 pontos por trabalho - Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Participação na Comissão Organizadora ou Científica de eventos científicos de órgãos de classe, na área do concurso = 0,15 ponto por evento (Máximo 20);

- Coordenação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq = 0,20 ponto por grupo (Máximo 2)

Participação em eventos científicos internacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 pontos por participação (Máximo 10)

Participação em eventos científicos nacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 pontos por participação (Máximo 10)

D) ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO:

- Orientação de estudantes em Programas Especiais oficializados, com bolsa (PET, Treinamento Técnico, Monitoria, Extensão universitária e Nucleo de Ensino) = ponto por estudante, por semestre 0,20 (Máximo 10 alunos);

- Orientação de iniciação Científica, com bolsa de instituição de fomento = 0,25 pontos estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Natureza das provas:

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova de títulos (peso 1), de caráter classificatório

- Prova didática (peso 1), de caráter classificatório

- Prova escrita (Peso 1), de caráter classificatório

Critérios de avaliação:

- Prova de títulos (peso 1): julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas objeto do presente edital de concurso, observando-se os seguintes critérios e pontuação:

A) TÍTULOS ACADÊMICOS E FORMAÇÃO:

- Livre-Docência na área do concurso = 10,00 pontos;

- Livre-Docência em áreas afins = 8,00 pontos;

- Doutorado na área do concurso = 10,00 pontos;

- Doutorado em áreas afins = 5,00 pontos;

- Mestrado na área do concurso = 5,00 pontos;

- Mestrado em áreas afins = 3,00 pontos;

- Especialização (mínimo de 360 h) na área do concurso = 1,50 pontos por especialização;

- Especialização (mínimo de 360 h) em áreas afins = 1,00 ponto por especialização;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,80 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,60 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,40 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,30 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Residência na Área do Concurso = 1,00 Por Ano;

- Residência em Áreas Afins do Concurso = 0,50 Por Ano;

- Aprimoramento Na Área Do Concurso = 1,00 Por Ano;

- Aprimoramento Área Afins = 0,50 Por Ano;

- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) na área do concurso = 1,00 ponto por curso;

- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) em áreas afins = 0,50 ponto por curso;

- Estágio Docência ou PAADES na área do concurso = 0,50 pontos por cada;

- Estágio Docência ou PAADES em áreas afins = 0,25 pontos por cada.

B) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DIDÁTICAS (MÁXIMO DE 100 PONTOS):

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,40 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por Disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 2,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,80 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Palestras ministradas em eventos internacionais = 0,40 por palestra (Máximo de 10 palestras);

- Palestras ministradas em eventos nacionais = 0,30 por palestra (Máximo de 10 palestras);

- Cursos de curta duração ministrados (de 8 a 24 horas) = 0,20 por cada 8 horas (Máximo de 10 palestras).

C) PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

- Publicação de livro (autoria), na área do concurso = 4,00 pontos por livro;

- Publicação de livro (autoria), em áreas afins = 3,00 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização), na área do concurso = 1,50 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização) em áreas afins = 1,00 pontos por livro;

- Capítulo de livro publicado na área do concurso = 0,50 ponto por capítulo;

- Capítulo de livro publicado em áreas afins = 0,25 ponto por capítulo;

- Tradução de capítulos de livros = 0,40 ponto por capítulo;

- Tradução de livros = 2,00 pontos por livro;

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos internacionais, na área do concurso, como primeiro autor = 0,80 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos, internacional na área do concurso, como co-autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como co-autor = 0,40 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,50 ponto por trabalho - Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,30 pontos por trabalho - Qualis A1 a A4 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,30 ponto por trabalho - Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como co-autor = 0,20 pontos por trabalho - Qualis B1 e B2 (Máximo 20 artigos);

Participação na Comissão Organizadora ou Científica de eventos científicos de órgãos de classe, na área do concurso = 0,15 ponto por evento (Máximo 20);

Coordenação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq = 0,20 ponto por grupo (Máximo 2)

Participação em eventos científicos internacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 pontos por participação (Máximo 10)

Participação em eventos científicos nacionais, na área do concurso, com apresentação de trabalho = 0,20 pontos por participação (Máximo 10)

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO:

- Orientação de estudantes em Programas Especiais oficializados, com bolsa (PET, Treinamento Técnico, Monitoria, Extensão universitária e Nucleo de Ensino) = ponto por estudante, por semestre 0,20 (Máximo 10 alunos);

- Orientação de iniciação Científica, com bolsa de instituição de fomento = 0,25 pontos estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação de Iniciação Científica oficializada por Instituição de Ensino Superior, sem bolsa de fomento = 0,20 ponto por estudante, por semestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação concluída de alunos de cursos de especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) = 0,30 ponto por estudante (Máximo 10 alunos);

- Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,80 ponto por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,50 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 1,00 pontos por tese (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 0,65 pontos por tese (Máximo 10 alunos).

F) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (COMO MEMBRO DE TIPO):

- Livre-Docência = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Orientação de supervisão em estágio curricular e extra-curricular (superior a 90 dias), oficializado por Instituição de Ensino Superior = 0,20 ponto por estudante, por trimestre (Máximo 10 alunos);

- Orientação concluída de alunos de cursos de especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) = 0,30 ponto por estudante (Máximo 10 alunos);

- Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,80 ponto por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada = 0,50 pontos por dissertação (Máximo 10 alunos);

- Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 1,00 pontos por tese (Máximo 10 alunos);

- Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada = 0,65 pontos por tese (Máximo 10 alunos).

G) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (COMO MEMBRO DE TIPO):

- Livre-Docência = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Doutorado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Exame geral de Qualificação de Mestrado = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Orientação de supervisão em estágio curricular, TCC) = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações);

- Concursos públicos, em instituições públicas, para fins de contratação de pessoal para cargos/funções = 0,25ponto cada (Máximo 10 participações);

- Outras bancas = 0,25 ponto cada (Máximo 10 participações).

H) ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Orientação de projetos de extensão: 0,25 ponto por projeto (Máximo 10 projetos).

OBS. A nota final da prova de títulos (análise curricular) será calculada atribuindo-se nota 10 (dez) para o candidato com a maior pontuação. As notas dos demais candidatos, em escala de 0 a 10, serão atribuídas à proporção de sua pontuação em relação à maior pontuação obtida entre os candidatos avaliados, aplicando-se a regra de três simples.

10.4.6. A prova didática (peso 1): constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. O julgamento da prova didática observará os seguintes critérios e pontuação:

A) Planejamento da aula:

- Convergência com o conteúdo do ponto sorteado = máximo de 0,80 ponto;

- Pertinência à escolha do material e procedimentos didáticos = máximo de 0,60 ponto;

- Qualidades das referências bibliográficas = máximo de 0,60 ponto;

B) Desenvolvimento da aula:

- Domínio tema = máximo de 1,00 ponto;

- Didática, objetividade e clareza = máximo de 1,00 ponto;

- Qualidade das informações = máximo de 0,80 ponto;

HAFEZ, E. S. E. Reprodução animal. 7. ed. São Paulo: Manole, 2004. 513 p.

KANDI, E. R. Principles of Neural Science. 4. ed. McGraw-Hill, New York, 2000. 1414 p.

MC DONALD, L. E.; PINE, M. H. Veterinary Endocrinology and Reproduction. 4. ed. Philadelphia, 1989. 571 p.
ARACFMV 744/2023.

EDITAL Nº 91/2023-STGP-FMVA

Faculdade de Medicina Veterinária de Aracatuba
Achem-se abertas as inscrições para o Desapcho nº 424/2023-RUNESP de 27/10/2023, publicado em 30/10/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 666/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas áreas de Ciências Agrárias e Probabilidade e Estatística, subáreas do conhecimento Economia, Administração Rural e Estatística, e no conjunto de disciplinas de graduação "Estatística e Análise de Experimentos, Fundamentos de Economia e Gestão de Negócios, Fundamentos de Gestão e Marketing", junto ao Departamento de Produção e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Aracatuba.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior à assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 17/11/2023 às 17hs do dia 01/12/2023, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 por meio de transferência bancária identificada, no Banco do Brasil: 001, Agência: 5826-2, Conta Corrente: 130.838-6, Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Aracatuba, CNPJ: 48.031.918/0039-05

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os títulos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar validados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. Os títulos de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (quinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou no pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição;

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, por comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 17/11/2023 às 17h do dia 21/11/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 23/11/2023, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conuido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina Veterinária de Aracatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de provisão especial de tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1. a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato desejório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcritos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição em andamento;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora por outro de igual qualificação e formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta Seção.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, inclusive dispositivos eletrônicos, desde que não conectados à internet.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova ditada, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.1.3.1. As provas só terão início depois de publicadas as questões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.1.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.1.3.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Departamento de Produção e Saúde Animal, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada na Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.1.3.4. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.1.3.5. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.1.3.6. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas, atividades às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.1.3.7. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, em ordem de classificação.

10.1.3.8. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas e das médias finais.

10.1.3.9. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NATUREZAS DAS PROVAS:

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova de títulos (peso 1), de caráter classificatório

- Prova ditada (peso 1), de caráter classificatório

- Prova escrita (peso 1), de caráter classificatório

Critérios de avaliação:

- Prova de títulos (peso 1): julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas objeto do presente edital de concurso.

- Prova de títulos (peso 1): julgamento dos seguintes critérios e pontuação:

A) TÍTULOS ACADÊMICOS E FORMAÇÃO:

- Livre-Docência na área do concurso = 10,00 pontos;

- Livre-Docência em áreas afins = 8,00 pontos;

- Doutorado na área do concurso = 10,00 pontos;

- Doutorado em áreas afins = 5,00 pontos;

- Mestrado na área do concurso = 5,00 pontos;

- Mestrado em áreas afins = 3,00 pontos;

- Especialização (mínimo de 360 h) na área do concurso = 1,50 pontos por especialização;

- Especialização (mínimo de 360 h) em áreas afins = 1,00 ponto por especialização;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,80 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,60 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,40 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,30 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Residência na Área do Concurso = 1,00 Por Ano;

- Residência em Áreas Afins do Concurso = 0,50 Por Ano;

- Aperfeiçoamento na Área do Concurso = 1,00 Por Ano;

- Aperfeiçoamento em Áreas Afins = 0,50 Por Ano;

- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) na área do concurso = 1,00 ponto por curso;

- Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h) em áreas afins = 0,50 ponto por curso;

- Estágio Docência ou PAADES na área do concurso = 0,50 pontos por cada;

- Estágio Docência ou PAADES em áreas afins = 0,25 pontos por curso;

- B) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DIDÁTICAS (MÁXIMO DE 100 PONTOS):

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,40 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por Disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 2,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,60 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por Disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 1,50 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 1,20 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 1,00 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,80 pontos por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas);

- Cursos de curta duração ministrados (de 8 a 24 horas) = 0,20 por cada 8 horas (Máximo de 10 palestras);

C) PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

- Publicação de livro (autoria), na área do concurso = 4,00 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização), na área do concurso = 1,50 pontos por livro;

- Publicação de livro (organização) em áreas afins = 1,00 pontos por livro;

- Capítulo de livro publicado na área do concurso = 0,50 ponto por capítulo;

- Capítulo de livro publicado em áreas afins = 0,25 ponto por capítulo;

- Tradução de capítulos de livros = 0,40 ponto por capítulo;

- Tradução de livros = 2,00 pontos por livro;

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos internacionais, na área do concurso, como primeiro autor = 0,80 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos, internacionais na área do concurso, como co-autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como primeiro autor = 0,60 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalhos (na íntegra ou resumo expandido) publicados em anais de eventos científicos nacionais em áreas afins, como co-autor = 0,40 ponto por trabalho (Máximo 20 trabalhos);

- Trabalho publicado na íntegra, em revista científica com corpo editorial, na área do concurso, como primeiro autor = 0,50 ponto por trabalho – Quais A1 a A4 (Má